



Coren^{MT}

Presença que
faz a diferença.

Edição Maio/2026

Carta de Serviços ao Cidadão

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM
DE MATO GROSSO



“Orientar, fiscalizar e acolher são compromissos que fortalecem a Enfermagem e garantem mais segurança à sociedade.”

— **Coren-MT**

Carta de Serviços ao Cidadão

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM
DE MATO GROSSO



DIRETORIA

João Pedro Neto de Sousa

Conselheiro Presidente em Exercício

Eleni Nunes de Freitas

Conselheira Secretária em Exercício

Camila Paludo Leite

Conselheira Tesoureira

Conselheiros Efetivos

Denialison Santiago Vieira

Domingas Alves Santana

Isamo Andromeda de Oliveira Costa

Thais Maxsuelem Batista Pereira

Letícia de Faria Veiga Viotto Rosa

Claudia Zangrade

Conselheiros Suplentes

Cacildo da Cruz Bandeira Filho

Tatiana do Carmo Froes Moraes

Vitor José Oliveira Carvalho

Ana Cristina Santana

Vania Rodrigues da Silva

EXPEDIENTE

Coordenação dos trabalhos

João Pedro Neto de Sousa – Conselheiro
Presidente em Exercício

Equipe do Coren/MT responsável pela elaboração da Carta de Serviços ao Ci- dadão

Gustavo – Setor de Comunicação Social
Felipe Augusto Rodrigues de Oliveira – Se-
tor de Tecnologia da Informação
Ciro – Controladoria Interna

A Carta de Serviços ao Cidadão é uma publicação do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso – Coren/MT, autarquia que integra o Sistema Conselho Federal de Enfermagem/Conselhos Regionais. O Coren/MT é a Autarquia Federal em Mato Grosso responsável pela fiscalização do exercício profissional da enfermagem no Estado.

Contato

Site: www.coren-mt.gov.br

Facebook: [//www.facebook.com/co-
renmatogrosso/](https://www.facebook.com/corenmatogrosso/)

Instagram: @corenmt





“Servir ao cidadão é fortalecer a Enfermagem, garantir orientação segura e promover uma atuação cada vez mais próxima, transparente e comprometida com a sociedade.”

— Coren-MT



SUMÁRIO

Carta de Serviços ao Cidadão

10

Apresentação do Presidente

12

Compromissos de Atendimento

14

Serviços Online

15

Canais de Atendimento

16

Inscrição Definitiva

17

Inscrição para Diplomas no Estrangeiro

20

Inscrição Secundária

21

Autorização para Atendente de Enfermagem

23

Anotação/Registro de Título de Especialização

24

Suspensão Temporária de Inscrição

SUMÁRIO

26

Transferência de Inscrição Definitiva

27

Renovação de Carteira de Identidade Profissional

29

2ª Via de Carteira de Identidade Profissional

30

Cancelamento de Inscrição

32

Anotação de Certidão de Responsabilidade Técnica

35

Renovação de Anotação e Certidão de Responsabilidade Técnica

35

Cancelamento de Responsabilidade Técnica

36

Registro de Empresa e Emissão de Certificado de Registro de Empresa

38

Cancelamento de Registro de Empresa

SUMÁRIO

39

Suspensão de Registro de Empresa

39

Homologação de Eleição de Comissão de Ética

43

Consulta/vista ou cópia de Processo Ético

44

Certidão Única

44

Atualização de Dados

45

Dívida Ativa

45

Fiscalização

47

Assessoria de Comunicação

48

Endereços



APRESENTAÇÃO DO PRESIDENTE

Com o objetivo de informar a sociedade e os profissionais de Enfermagem sobre os serviços disponibilizados por esta Autarquia Federal, bem como os procedimentos para acessá-los, o Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso – Coren/MT publica a **Carta de Serviços ao Cidadão**. A publicação da Carta constitui mais uma ferramenta da atual gestão para promover maior visibilidade, eficiência e transparência às ações do Conselho, enquanto instituição pública a serviço da sociedade e da comunidade de Enfermagem.

Ao divulgar nossos serviços e canais de contato, esperamos possibilitar a ampliação do acesso aos serviços oferecidos pelo Coren/MT, bem como incentivar a participação do usuário no monitoramento dos processos de trabalho da Autarquia, estimulando-o a opinar e, dessa forma, contribuir para a melhoria da qualidade do atendimento prestado.

Nesse contexto, o cidadão é compreendido como principal agente de mudança e transformação, participando efetivamente na busca por melhorias dos serviços públicos oferecidos.

Além do compromisso ético institucional, uma das preocupações do Sistema Cofen/Corens com a publicação da Carta de Serviços ao Cidadão é simplificar o acesso aos serviços, tornando-os mais claros e facilmente compreendidos, de modo que todos tenham conhecimento das orientações necessárias e saibam a qual setor se dirigir dentro da instituição para que suas demandas sejam devidamente atendidas.

Todas as atividades aqui apresentadas são norteadas pelos princípios da Administração Pública: legalidade, impessoalidade, eficiência, moralidade e publicidade.

Fique por dentro!



João Pedro Neto de Souza
Presidente em Exercício do Coren/MT



COMPROMISSOS DE ATENDIMENTO

- 1** Atender o cidadão com cortesia e respeito.
- 2** Assegurar um canal de resolução de problemas e de diálogo permanente com o cidadão.
- 3** Manter e melhorar o sistema de telefonia e demais canais de comunicação, facilitando o acesso do cidadão ao Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso.
- 4** Prestar atendimento preferencial, conforme dispõe a Lei nº 10.048, de 8/11/2000, e a Lei nº 10.741, de 1/10/2003, para: gestantes; pessoas idosas (acima de 60 anos); e portadores de necessidades especiais.
- 5** Realizar campanhas internas e treinamento dos servidores, buscando continuamente excelência nos serviços de atendimento.
- 6** Fazer uso de instrumentos de avaliação de satisfação social e de captação de sugestões, com vistas ao aperfeiçoamento dos serviços.
- 7** Divulgar dias e horários de atendimento previstos em regulamentação específica.
- 8** Assegurar a modernização e a transparência das informações do Portal do Coren-MT na Internet.
- 9** Promover a modernização da estrutura física e tecnológica das unidades de atendimento e dos canais de comunicação com o público.
- 10** Garantir segurança e limpeza das unidades de atendimento ao público.





SERVIÇOS ONLINE

Os serviços online se apresentam como uma ferramenta que funciona durante as **24 horas do dia**. É um sistema disponível na página inicial do site do Regional (www.coren-mt.gov.br), onde os profissionais de Enfermagem têm acesso à área de Serviços efetuados pelo regional. Na aba é possível consultar dados, solicitar serviços e enviar mensagens (dúvidas, críticas ou sugestões) de uma maneira simples, rápida e cômoda.

SERVIÇOS DISPONÍVEIS ONLINE

- Acessar sua inscrição;
- Conferência de certidão;
- Reemitir boleto ou realizar pagamentos;
- Consulta e atualização dos dados de cadastro;
- Requerimentos e acompanhamentos de protocolos;
- Fale conosco.

Para enviar mensagem ou solicitação na opção 'Fale Conosco' basta preencher um pequeno formulário com Nome, E-mail e Telefone.

CANAIS DE ATENDIMENTO

Serviço de Telefonia:

Segunda a sexta-feira
das 8h00 às 17h00

O setor atende pelo número **(65) 2018-1616** e o profissional pode tirar dúvidas, obter informações e fazer críticas ou sugestões.

Mídias Sociais

O profissional de enfermagem também pode entrar em contato com o Coren-MT através dos nossos perfis nas Rede Sociais (**@corenmatogrosso**).

As mensagens são respondidas logo que visualizadas, dentro do horário de funcionamento, durante a semana, de 8h00 às 16h.



INSCRIÇÃO DEFINITIVA

A Inscrição Definitiva é concedida aos profissionais que concluíram os cursos de Bacharelado em Enfermagem e Obstetrícia, Técnico em Enfermagem ou Auxiliar de Enfermagem, e que realizam sua inscrição pela primeira vez ou em outra categoria, habilitando-os ao exercício permanente das atividades de enfermagem na jurisdição do Conselho Regional e, eventualmente, em todo o território nacional.

Documentos para Solicitação do Serviço

Original da Certidão de Nascimento/Casamento (com averbação de separação, divórcio, óbito, quando houver);

Original da Carteira de identidade civil ou outro documento com valor legal, no qual consta data da emissão e o órgão emitente; (caso não possua RG, também será aceito a carteira de motorista, passaporte ou carteira de trabalho física, ou Carteira de órgão de classe);

Original da Comprovante de residência, preferencialmente em nome do profissional, emitido nos últimos seis meses;

Original da Diploma físico devidamente assinado para os Enfermeiros, Obstetriz e Técnico de Enfermagem e Certificado para o Auxiliares de Enfermagem;

Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Diploma digital em PDF original;

Original da Declaração ou Certificado ou Atestado de conclusão do curso;

Original do histórico físico ou digital do curso de Enfermagem para os Enfermeiros, Obstetrizes, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem, em conformidade com as previsões contidas nos artigos 6º, 7º, 8º e 9º da Lei 7.498/86;

Original e cópia da carteira de identidade, no caso de estrangeiro, nos termos da legislação própria;

Original do comprovante de recolhimento das taxas de Inscrição, Carteira e Anuidade do exercício vigente, de acordo com a norma vigente (Estabelecida pelo COFEN);

Funcionamento

Tipos de Solicitação:

Presencial e On-line

Taxas Cobradas:

1. Inscrição Profissional
2. Carteira de Identidade Profissional
3. Anuidade

Prazo Máximo para Prestação do Serviço:

15 dias

INSCRIÇÃO PARA DIPLOMAS NO ESTRANGEIRO

A Inscrição para Diplomados no Estrangeiro é concedida aos que tenham concluído o curso fora do Brasil para o exercício profissional permanente das atividades de enfermagem na área de jurisdição do Conselho Regional e para o eventual exercício em qualquer parte do território nacional.

Documentos para Solicitação do Serviço

Original da Certidão de Nascimento/Casamento (com averbação de separação, divórcio, óbito, quando houver);

Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Original do Comprovante de Residência, preferencialmente em nome do profissional, emitido nos últimos seis meses;

Original da RNE (Registro Nacional de Estrangeiro), somente para profissionais estrangeiros residentes no Brasil;

Os Diplomas ou certificados de qualquer nível de formação devem ter a tradução juramentada em português;



Original do Diploma (para Enfermeiros e Técnicos) ou Certificado (para Auxiliares de Enfermagem); o diploma ou certificado emitido por instituição de ensino estrangeira deverá ser revalidado, na forma da lei por instituição pública credenciada por órgão da educação, conforme procedimentos adotados pelo Ministério da Educação.

Original e cópia do comprovante de recolhimento das taxas de Inscrição, Carteira e Anuidade do exercício Vigente, de acordo com a norma estabelecida pelo COREN-MT e homologada pelo COFEN;

Os títulos de pós graduação ou especialização de nível técnico, além dos documentos pessoais, será instruído com o Diploma ou Certificado revalidados por instituição pública credenciada e tradução realizada por tradutor juramentado em português

Funcionamento

Tipos de Solicitação:

Presencial e On-line

Taxas Cobradas:

1. Inscrição Definitiva
2. Carteira de Habilitação Profissional
3. Anuidade

Prazo Máximo para Prestação do Serviço:

15 dias

INSCRIÇÃO REMIDA

A Inscrição Remida é uma láurea outorgada aos profissionais de Enfermagem que tenha inscrição regular no Sistema COFEN/Conselhos Regionais de Enfermagem, sendo-lhe concedida a isenção do pagamento das anuidades, a partir do deferimento do requerimento, aos que tenham completados 30 (trinta) anos de contribuição e que nunca tenham sofrido penalidade ética e/ou administrativa no Sistema Cofen/Conselhos Regionais. Com a Inscrição Remida, o profissional fica isento do pagamento das anuidades posteriores à finalização do pedido, permite o exercício profissional, bem como votar e ser votado nas eleições do Conselho Regional.

Documentos para Solicitação do Serviço

Original do Comprovante de residência, preferencialmente em nome do profissional, emitido nos últimos seis meses;

Caso o Profissional tenha residido em várias unidades da federação deverá apresentar as certidões Cadastrais de Cada Regional do Estado onde residiu;

Quando o profissional for oriundo de Conselho Regional de Enfermagem de outra unidade da federação deverá apresentar a Certidão Cadastral com as informações do COREN origem;

Original da Carteira de Identidade Profissional do Coren-MT;

Funcionamento

Tipos de Solicitação:

Presencial e On-line

Taxas Cobradas:

1. Inscrição Remida
2. Carteira de Habilitação Profissional Remida

Prazo Máximo para Prestação do Serviço:

20 dias



INSCRIÇÃO SECUNDÁRIA

A Inscrição Secundária é concedida aos profissionais com inscrição ativa que pretende exercer suas atividades em mais de uma Unidade da Federação, por prazo superior a 90(noventa) dias.

Lista de Documentos para Solicitação do Serviço

Original da Certidão de Nascimento/Casamento (com averbação de separação, divórcio, óbito, quando houver);

Original da Carteira de identidade civil ou outro documento com valor legal, no qual consta data da emissão e o órgão emitente; (caso não possua RG, também será aceito a carteira de motorista, passaporte ou carteira de trabalho física, ou Carteira de órgão de classe);

Original da Comprovante de residência, preferencialmente em nome do profissional, emitido nos últimos seis meses;

Original da Carteira de identidade profissional expedida pelo Conselho Regional de Enfermagem da inscrição principal dentro da validade;

Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Original do Diploma para os Enfermeiros, Obstetizes e Técnicos de Enfermagem e o Certificado para os Auxiliares de Enfermagem, em conformidade com as previsões contidas nos artigos 6º, 7º, 8º. e 9º. da Lei 7.498/86.

Original do Histórico escolar do curso de Enfermagem, para os Enfermeiros, Obstetizes, Técnicos e Auxiliar de Enfermagem, em conformidade com as previsões contidas nos artigos 6º, 7º, 8º. e 9º. da Lei 7.498/86.

Para os Diplomas e Históricos Digitais o profissional deverá apresentar o original em PDF;

Original e cópia do comprovante de recolhimento das taxas de Inscrição Secundária, Carteira Secundária e Anuidade do exercício (fornecido pelo Coren-MT).

Funcionamento

Tipos de Solicitação:

Presencial e On-line

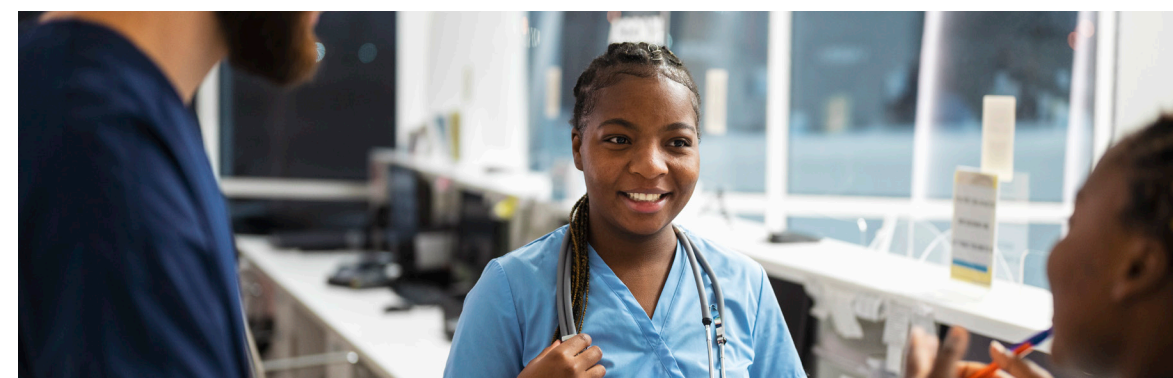
Taxas Cobradas:

1. Inscrição Secundária
2. Carteira de Habilitação Profissional-Secundária
3. Anuidade

Prazo Máximo para Prestação do Serviço:

15 dias

AUTORIZAÇÃO PARA ATENDENTE DE ENFERMAGEM



A Autorização para Atendente é concedida aos profissionais que foram autorizados a exercer essas atividades antes do dia 25 de junho de 1986 conforme resolução Cofen.

Confere habilitação legal para o exercício profissional, apenas das atividades previstas na Resolução do Cofen nº186/1995, na área de jurisdição do Conselho Regional e para o eventual exercício em qualquer parte do território nacional.



Lista de Documentos para Solicitação do Serviço

- | | |
|---|--|
| Original da Certidão de Nascimento/Casamento (com averbação de separação, divórcio, óbito, quando houver); | Original e cópia de comprovante de residência, preferencialmente em nome do profissional, emitido nos últimos seis meses; |
| Original da carteira de identidade civil ou outro documento com valor legal, no qual consta data da emissão e o órgão emitente; (caso não possua RG, também será aceito a Carteira de Motorista); | Carteira de trabalho onde conste contrato de admissão anterior a 26 de junho de 1986; |
| Original documento de Cadastro de Pessoa Física –CPF; | Original do comprovante de recolhimento das taxas de Inscrição de Atendente/Carteira de Atendente (fornecido pelo Coren-MT). |

Observação: os atendentes de enfermagem e assemelhados receberão autorização nos termos das Leis nº 7.498/1986, nº 8.967/1994 e da Resolução Cofen nº 185/95.

Funcionamento

- Tipos de Solicitação:**
Presencial e On-line

Taxas Cobradas:
1. Inscrição de Autorizado
2. Carteira de Habilitação Profissional de Autorizado

Prazo Máximo para Prestação do Serviço:
15 dias

ANOTAÇÃO/REGISTRO DE TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO

A Anotação ou o Registro de Especialização, Qualificação ou Título é destinado aos profissionais de Enfermeiros e Obstetizes que concluíram algum curso de pós-graduação, como: especialização, mestrado e doutorado, com carga horária de, no mínimo, 360 horas e que desejam atuar em áreas específicas da Enfermagem. Deverão atender as exigências e disposições previstas nos normativos do Cofen, da legislação de ensino vigentes a época do curso e demais normas aplicáveis.

O Registro de Título de Especialização Técnica de Nível Médio é destinada aos profissionais técnicos de nível médio portadores de certificados emitidos por instituição de ensino formadora, reconhecida e autorizada pela autoridade competente de ensino, com carga horária mínima de, no mínimo 300 horas.

Lista de Documentos para Solicitação do Serviço

- | | |
|---|---|
| Original da Certidão de Nascimento/Casamento (com averbação de separação, divórcio, óbito, quando houver); | Original do comprovante de residência, preferencialmente em nome do profissional, emitido nos últimos seis meses; |
| Original da carteira de identidade civil ou outro documento com valor legal, no qual consta data da emissão e o órgão emitente; (caso não possua RG, também será aceito a Carteira de Motorista); | Original do Certificado e Histórico Escolar do Curso, conforme Resolução MEC nº 1, de 8 de junho de 2007; |
| Original documento de Cadastro de Pessoa Física –CPF; | Nos requerimentos realizados on-line o profissional deverá anexar os documentos em formato de PDF ou JPEG; |



Funcionamento

Tipos de Solicitação:

Presencial e On-line

Taxas Cobradas:

1. Inscrição de Especialista (Suspensa até 30/11/2016).
Resolução Cofen nº 497/2016

Prazo Máximo para Prestação do Serviço:

15 dias

SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE INSCRIÇÃO

A Suspensão Temporária de Inscrição poderá ser concedida unicamente ao portador de inscrição definitiva principal, por um prazo de 01(um) ano.

A suspensão da inscrição será efetuada nos seguintes casos:

- Por requerimento, ao profissional que não esteja exercendo a profissão;
- “Ex officio”, nos casos de suspensão cautelar do exercício profissional.

Transcorrido o prazo, havendo necessidade de prorrogação, o profissional deverá solicitar a prorrogação por novo período, a partir de 30(trinta) dias antes do vencimento.

Não será concedida a suspensão de inscrição ao profissional que esteja respondendo processo ético até a conclusão do referido processo.

Para efeito de comprovação, o requerimento deverá ser instruído com os seguintes documentos:

Original da Declaração de próprio punho ou requerimento on-line via sistema que não está exercendo atividade profissional na Enfermagem e/ou documentos que façam prova da situação de não exercício da profissão;

Original do Comprovante de residência;

Nos requerimentos realizados presencial, o COREN/MT disponibilizará modelo de declaração de próprio punho, de não exercício profissional e termo de ciência que está impedido do exercício profissional enquanto perdurar a suspensão da inscrição, sob pena de responder a processo ético por descumprimento as normas vigentes.

OBSERVAÇÕES:

A suspensão cautelar proferida pelo Conselho Regional em decisões de processos éticos terá efeito imediato e implicará no impedimento, total ou parcial, do exercício da enfermagem até o julgamento final do processo, que deverá ser obrigatoriamente instaurado. Essa informação deverá ser registrada na Certidão Única do profissional;

A suspensão temporária não isenta o profissional das responsabilidades, obrigações pecuniárias e faltas cometidas no exercício da profissão anteriormente ao deferimento do pedido;

No período compreendido entre 1º de janeiro a 31 de maio não será devido o pagamento da anuidade do exercício pelo profissional que requerer suspensão temporária de inscrição, desde que esteja legalmente amparado.

Para atuar novamente na profissão, o profissional de enfermagem deverá regularizar sua situação perante o Conselho Regional, efetuando pagamento das taxas e anuidade proporcionalmente, se for o caso.



Funcionamento

Tipos de Solicitação:

Presencial

Taxas Cobradas:

1. Suspensão Temporária da Inscrição

Prazo Máximo para Prestação do Serviço:

15 dias

A análise do requerimento e a contagem do prazo será iniciada após a quitação do valor do serviço e da taxa de emissão de carteira;

Certidão de transferência emitida pelo Coren de origem comprovando a situação inscricional, eleitoral, a existência ou não de processo ético e/ou administrativo e débito;

Original do Diploma e histórico escolar para os Enfermeiros, Obstetizes, Técnicos de Enfermagem e original do certificado e histórico de conclusão do curso para os Auxiliares de Enfermagem, em conformidade com as previsões contidas nos artigos 6º, 7º, 8º. e 9º. da Lei nº 7.498/86;

TRANSFERÊNCIA DE INSCRIÇÃO DEFINITIVA

A transferência de inscrição será deferida ao portador de Inscrição Principal ou Remida, que necessitar transferir seu domicílio profissional, por tempo superior a 90 (noventa) dias, para a jurisdição de outro Conselho Regional de Enfermagem.

A transferência deverá ser solicitada presencialmente ou on-line sempre no Conselho Regional de destino.

Lista de Documentos para Solicitação do Serviço

Original da Certidão de Nascimento/Casamento (com averbação de separação, divórcio, óbito, quando houver);

Original da carteira de identidade civil ou outro documento com valor legal, no qual consta data da emissão e o órgão emitente; (caso não possua RG, também será aceito a Carteira de Motorista);

Original do documento de Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Original do comprovante de residência, preferencialmente em nome do profissional, emitido nos últimos seis meses;

Quando se tratar de Diplomas e Históricos digitais os mesmos deverão ser apresentado os originais em PDF;

Funcionamento

Tipos de Solicitação:

Presencial ou on-line

Taxas Cobradas:

1. Transferência de Inscrição
2. Carteira de Habilitação Profissional

Prazo Máximo para Prestação do Serviço:

15 dias

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

A Renovação da Carteira de Identidade profissional será solicitada pelo inscrito. O profissional poderá solicitar a renovação a partir de 90 (noventa) dias antes do vencimento da carteira profissional de identidade.

Os requerimentos de renovação da Carteira de Identidade Profissional poderão ser realizados de forma presencial ou on-line. Nos atendimentos presenciais realizados na Sede, a carteira será impressa no momento do atendimento. Nos requerimentos on-line e nas capturas realizadas nas Subseções, a impressão





ocorrerá após a confirmação e validação dos dados biométricos e biográficos, sendo posteriormente encaminhadas às respectivas Subseções. Nos requerimentos on-line da Sede, a impressão ocorrerá quando o requerente comparecer para a retirada do documento.

As carteiras profissionais de identidade serão sempre emitidas conforme norma específica vigente;

O profissional que requerer a renovação da carteira profissional estará isento do pagamento da taxa de expedição da carteira

Lista de Documentos para Solicitação do Serviço

- Original do Certidão de Nascimento/Casamento (com averbação de separação, divórcio, óbito, quando houver);

Original do comprovante de residência, preferencialmente em nome do profissional, emitido nos últimos seis meses;
- Original e cópia da carteira de identidade civil ou outro documento com valor legal, no qual consta data da emissão e o órgão emitente; (caso não possua RG, também será aceito a Carteira de Motorista);

Tipos de Solicitação:
Presencial ou on-line

Funcionamento

2ª VIA DE CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

A substituição da Carteira de Identidade Profissional será solicitada pelo inscrito. O pedido poderá ser realizado presencialmente ou on-line, através de requerimento firmado pelo profissional quando esta for extraviada, roubada, furtada, inutilizada, destruída ou no caso de alteração de nome, devendo ser anexado o Boletim de Ocorrência ou declaração de próprio punho, declarando sob as penas da Lei o motivo pelo qual é necessária a emissão de segunda via.

Nos casos de alteração de nome em decorrência de casamento, deverá ser apresentada cópia da certidão de casamento; em caso de divórcio, deverá ser apresentada a certidão de casamento devidamente averbada.

Nos demais casos em que ocorrer alteração de nome a nova Certidão de Nascimento deverá ser anexada nos pedidos on line ou presencial.

OBSERVAÇÕES:
Quando o Profissional quiser trocar a carteira de identidade profissional para troca da fotografia, será cobrada taxa de segunda via.

Lista de Documentos para Solicitação do Serviço

- Original e cópia da Certidão de Nascimento/Casamento (com averbação de separação, divórcio, óbito, quando houver);

Original e cópia de comprovante de residência, preferencialmente em nome do profissional, emitido nos últimos seis meses;
- Original e cópia da carteira de identidade civil ou outro documento com valor legal, no qual consta data da emissão e o órgão emitente; (caso não possua RG, também será aceito a Carteira de Motorista);





Funcionamento

Tipos de Solicitação:

Presencial ou on-line

Presencial:

Nos atendimentos presenciais na sede, a carteira será emitida durante o atendimento;

On-line:

Para os profissionais residentes no interior do Estado a carteira será emitida após o envio dos dados biométricos e as Carteiras serão enviadas para as Subseções indicada no requerimento. Para os profissionais da Sede serão emitidas quando o profissional comparecer para retirar.

Prazo Máximo para Prestação do Serviço:

15 dias para as Subseções

- b) cassação do direito ao exercício profissional; e
- c) falecimento.

No falecimento o cancelamento será realizado mediante a apresentação da certidão de óbito do profissional

OBSERVAÇÕES:

Em caso de óbito o requerente deverá apresentar o Atestado de Óbito do profissional ou outro documento oficial idôneo, tal como certidão ou comprovante de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal e devolver a Carteira de Identidade Profissional;

A devolução da Carteira de Identidade Profissional é obrigatória, no caso de extravio da Carteira apresentar o Boletim de Ocorrência ou Declaração de próprio punho informando o extravio;

Nos casos de falecimento fica o Conselho Regional responsável pela cobrança dos débitos existentes, nos termos da legislação vigente.

O cancelamento por cassação do direito ao exercício profissional será realizado após o transitado em julgado do processo ético que resultou na penalidade de cassação.

O requerimento de cancelamento poderá ser realizado presencialmente ou on-line, enviado via sistema ao Conselho Regional de Enfermagem;

Nos cancelamentos requeridos on-line o deferimento só ocorrerá após a devolução da Carteira de Identidade profissional ou envio do Boletim de Ocorrência ou Declaração de próprio punho informando o extravio.

Documentos Necessários:

Comprovante de residência.

Devolução da Carteira do Coren-MT. No caso de extravio da Carteira de Identidade Profissional anexar o Boletim de Ocorrência.

CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO

O cancelamento de inscrição será efetuado nos seguintes casos:

1 – Por requerimento do profissional ou representante legal, nos casos de:

- a) solicitação pessoal (Por deixar de exercer a profissão);
- b) encerramento da atividade profissional (aposentadoria);
- c) interdição judicial.

2– Por “ex officio”, nos casos de:

- a) cancelamento por ordem administrativa ou judicial;

OBSERVAÇÕES:

O cancelamento não isenta o requerente das responsabilidades, obrigações pecuniárias e faltas cometidas durante o exercício da profissão.

Ocorrida à hipótese de mudança de grau de habilitação, o cancelamento será feito no ato do deferimento da nova inscrição a critério do inscrito.

O não pagamento do débito ou do parcelamento concedido ensejará o lançamento em dívida ativa e posterior cobrança executiva do débito não quitado.

Funcionamento

Tipos de Solicitação:

Presencial ou on-line via SIGEN

Taxas Cobradas:

Isento

Prazo Máximo para Prestação do Serviço:

Se presencial no ato do requerimento e se on-line, quando devolver a Carteira de Identidade Profissional ou apresentar declaração do próprio.

ANOTAÇÃO DE CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Solicitação da Certidão de Responsabilidade Técnica (CRT), documento emitido pelo Conselho Regional de Enfermagem que materializa o ato administrativo de concessão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

Este documento legaliza a atuação do Enfermeiro Responsável Técnico (ERT), concedendo-lhe a licença para atuar como liame entre o Serviço de Enfermagem, a empresa/instituição e o Conselho Regional.

Conforme disposto na Lei nº 7.498/86 e na Resolução Cofen nº 721/2023, toda empresa/instituição onde houver serviços de enfermagem deve possuir Registro de Empresa (RE) junto ao Coren e contar com um Enfermeiro Responsável Técnico munido da respectiva Certidão de Responsabilidade Técnica (CRT) vigente.

Cabe ao Enfermeiro Responsável Técnico atuar na gestão do serviço — seja ela assistencial, de ensino ou de áreas técnicas —, o que envolve o planejamento, organização, direção, coordenação, supervisão e avaliação das ações e dos profissionais de Enfermagem da empresa/instituição, conforme define a Resolução Cofen nº 782/2025 (com vigência alterada pela Resolução Cofen nº 784/2025).

Procedimentos e Documentos para Solicitação do Serviço

Nos termos do Art. 7º da Resolução Cofen nº 782/2025, o requerimento para a concessão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) deverá ser instruído, obrigatoriamente, com os seguintes dados e documentos:

1. Da empresa/instituição/organização:

- razão social;
- nome de fantasia;
- número do Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (CNES), se houver;
- número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- natureza jurídica;
- em caso de Instituições Benéficas ou Filantrópicas anexar a Certificação de Entidade Benéficas de Assistência Social (CEBAS);
- horário de funcionamento;
- endereço completo;
- contatos telefônicos e endereço eletrônico.



1. Do representante legal da empresa/instituição/organização:

- a) nome completo e cargo;
- b) documento de designação formal do Enfermeiro Responsável Técnico (ERT), devidamente assinado.

2. Do Enfermeiro Responsável Técnico (ERT):

- a) nome completo;
- b) número de inscrição ativa no Coren;
- c) número do CPF;
- d) endereço completo;
- e) telefone e e-mail para contato;
- f) especificação da nomenclatura de ART;
- g) horário de trabalho e carga horária semanal para o exercício da responsabilidade técnica.

3. Da motivação da ART:

- a) especificação da área de atuação:
 - i. gestão assistencial, gestão de ensino ou gestão de áreas técnicas.

4. Da comprovação de vínculo:

- a) contrato de trabalho, ou registro em carteira profissional, ou contrato de prestação de serviço, ou contrato social, quando o requerente for o proprietário da empresa para a qual solicita a ART.

5. Da regularidade profissional do ERT:

- a) apresentação da Certidão Única do Coren, como comprovante de regularidade;
- b) Carteira de Identidade Profissional (CIP) válida.

6. Da taxa de ART:

- a) comprovante de recolhimento da taxa de ART, para empresas/instituições privadas, conforme valor fixado pelo Coren. As empresas/instituições públicas, beneficentes ou filantrópicas possuem isenção de taxa.

7. Da equipe de Enfermagem sob supervisão do ERT:

- a) relação nominal atualizada dos profissionais de Enfermagem (nome completo, CPF, inscrição no Coren, categoria profissional e setor) vinculados à empresa/instituição/organização e sob a supervisão do Enfermeiro requerente.

RENOVAÇÃO DE ANOTAÇÃO E CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A renovação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) deverá ser solicitada pelo Enfermeiro Responsável Técnico (ERT) mediante preenchimento de requerimento próprio. O pleito deve ser protocolado no período compreendido entre os 30 (trinta) dias que antecedem o vencimento da Certidão de Responsabilidade Técnica (CRT) e, impreterivelmente, até 30 (trinta) dias após o seu término.

A concessão da renovação fica condicionada à comprovação da manutenção das condições que justificaram a emissão da ART anterior.

Documentos Necessários:

Nos termos do Art. 8º da Resolução Cofen nº 782/2025, o requerimento para a renovação da Anotação de Responsabilidade.

Relação nominal atualizada da equipe de Enfermagem sob responsabilidade do ERT.

Certidão Única de Regularidade Profissional expedida pelo Coren.

Comprovante de quitação da taxa de renovação da ART, quando devida.

CANCELAMENTO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Nos termos do Art. 10º da Resolução Cofen nº 782/2025, o cancelamento de RT deve ser solicitado pelo (a) enfermeiro (a) que deixou de exercer a atividade de Responsável Técnico da empresa/instituição/ensino. Terá um prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar de seu afastamento, para solicitar o cancelamento de sua ART.

Caso o ERT não realize a comunicação no prazo estabelecido, a instituição ou organização empregadora deverá informar o



desligamento ao Coren, anexando documento comprobatório da cessação do vínculo ou da função de responsabilidade técnica. Recebida a comunicação, o Coren procederá ao cancelamento da ART, notificando o Enfermeiro acerca da medida adotada.

Procedimentos e Documentos para Solicitação do Serviço

Formulário, anexo III, da Resolução Cofen nº 782/2025.

REGISTRO DE EMPRESA E EMISSÃO DE CERTIFICADO DE REGISTRO DE EMPRESA

De acordo com a Resolução Cofen nº 721/2023, toda Empresa de Enfermagem — organização caracterizada como pessoa jurídica devidamente constituída que presta e/ou executa serviços exclusivos na área de Enfermagem — deverá possuir, obrigatoriamente, o seu Registro de Empresa (RE) junto ao Conselho Regional de Enfermagem (Coren). As demais empresas que possuem serviços de Enfermagem, embora sua atividade básica não seja especificamente esta, também estão sujeitas ao registro para a devida regularização do serviço.

A atual normativa organiza e classifica as instituições de acordo com o seu setor de atuação, sendo:

1. No setor público: instituições de saúde pertencentes à administração direta ou indireta (federal, estadual ou municipal);
2. No setor privado: empreendimentos da administração privada, com ou sem fins lucrativos, que prestam serviços na área de enfermagem a terceiros;
3. Empresas digitais: organizações que prestam serviços de enfermagem nos ambientes virtuais.

Importante: O Registro de Empresa no Coren está obrigatoriamente vinculado à responsabilidade técnica. Toda empresa registrada deve possuir um Enfermeiro Responsável Técnico (ERT) munido da respectiva Certidão de Responsabilidade Técnica (CRT) vigente, conforme legislação específica.

Procedimentos e Documentos para Solicitação do Serviço

Nos termos do Art. 10º da Resolução Cofen nº 721/2023, o requerimento de RE junto ao Coren deverá ser solicitado ao Presidente e conter os seguintes dados e ser acompanhado dos seguintes documentos:

1. Da Empresa:

a) razão social e nome fantasia, inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), capital social, natureza jurídica, ramo principal de atividade e tipo de ramificação (matriz ou filial); horário de funcionamento, endereço completo, contatos telefônicos e endereço eletrônico.

2. Do Representante Legal da Empresa:

a) nome completo, cadastro de pessoa física (CPF), cargo, endereço completo, contatos telefônicos e endereço eletrônico.

3. Do(s) Sócio(s) da Empresa:

a) nome completo, cadastro de pessoa física (CPF), endereço completo, contatos telefônicos e endereço eletrônico.

4. Do Enfermeiro Responsável Técnico ERT:

a) nome completo, número de inscrição no Coren, endereço completo, contatos telefônicos e endereço eletrônico.

5. 1 (uma) cópia do cartão do CNPJ da Empresa;

6. 1 (uma) cópia do instrumento de constituição da empresa, podendo ser o contrato social, estatuto, ata da eleição ou documento oficial similar.

7. 1 (uma) cópia do documento que especifique seus dirigentes/representantes legais, podendo ser o contrato social, ata da eleição ou documento oficial similar.

8. 1 (uma) cópia do ato de designação do enfermeiro para o exercício da Responsabilidade Técnica do Serviço de Enfermagem devidamente assinado pelo Representante Legal da em-





presa;

9.1 (uma) cópia do requerimento de isenção da taxa de RE para as empresas públicas, beneficentes e filantrópicas;

10.1 (uma) cópia da comprovação do recolhimento da taxa de RE para empresas privadas, inclusive àquelas nas quais a prestação de serviço de Enfermagem ocorre em instituições públicas, ou seja, parceria público-privado.

Outras orientações

A renovação do Registro de Empresa (RE) deve ser solicitada pelo Representante Legal junto ao Coren por meio de requerimento específico, acompanhado da documentação prevista no artigo 6º da Resolução Cofen nº 721/2023, incluindo a Certidão de Responsabilidade Técnica (CRT) vigente. O certificado de registro possui validade de 3 (três) anos e pode ser renovado por igual período, mantendo-se o número do registro inicial.

O valor da anuidade de pessoa jurídica é calculado com base no capital social da empresa, conforme estipulado em seu contrato social ou ato constitutivo. Já as taxas e os emolumentos referentes ao processo devem ser recolhidos no momento da formalização do pedido junto ao Conselho.

CANCELAMENTO DE REGISTRO DE EMPRESA

O cancelamento do Registro de Empresa poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo representante legal. No momento da solicitação, é obrigatória a apresentação do Certificado de Registro de Empresa original, que será recolhido pelo Coren. Após o deferimento do pedido, o Conselho emitirá o respectivo Termo de Cancelamento.

SUSPENSÃO DE REGISTRO DE EMPRESA

O representante legal poderá requerer a suspensão do Registro de Empresa a qualquer momento. O prazo de suspensão será de 1 (um) ano, admitida prorrogação por igual período, assegurando-se a isenção da anuidade jurídica correspondente a esse intervalo.

Uma vez deferida a reativação da empresa, o número de registro inicialmente atribuído será preservado. É vedada a execução de quaisquer atividades inerentes à Empresa de Enfermagem enquanto perdurar a suspensão do respectivo RE.

HOMOLOGAÇÃO DE ELEIÇÃO DE COMISSÃO DE ÉTICA

Apresentação do serviço

A Comissão de Ética de Enfermagem (CEE) é um órgão representativo do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso no âmbito das instituições de saúde que possuem Serviço de Enfermagem. Sua atuação está voltada ao fortalecimento da ética profissional, à promoção de ações educativas e ao acompanhamento das condutas relacionadas ao exercício da Enfermagem.

A implantação ou renovação da CEE depende da homologação do Coren-MT, após análise do processo eleitoral realizado pela instituição, observando-se as normas estabelecidas pelo Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

Finalidade da Comissão de Ética

A Comissão de Ética de Enfermagem atua como instrumento de orientação e apoio aos profissionais de Enfermagem, contribuindo para a prevenção de infrações éticas e para a melhoria das relações profissionais no ambiente de trabalho.





Entre suas atribuições estão:

- desenvolver ações educativas relacionadas à ética profissional;
- promover orientação aos profissionais de Enfermagem;
- colaborar na mediação de conflitos relacionados ao exercício profissional;
- acompanhar questões éticas no âmbito institucional;
- atuar de forma articulada com o Coren-MT em assuntos relacionados ao exercício ético e disciplinar da profissão.

Instituições que podem constituir CEE

A constituição da Comissão de Ética de Enfermagem é permitida em todas as instituições que possuam Serviço de Enfermagem.

Nas instituições com 50 (cinquenta) ou mais profissionais de Enfermagem vinculados ao quadro funcional, a implantação e manutenção da CEE são obrigatórias.

A constituição da Comissão de Ética de Enfermagem (CEE) é facultativa em instituições com menos de 50 profissionais de enfermagem, embora recomendada como medida de fortalecimento da cultura ética. Em instituições organizadas em rede ou com unidades descentralizadas sob a mesma gestão, a CEE deverá ser instituída quando houver 50 ou mais profissionais de enfermagem, aplicando-se a regra facultativa nos casos inferiores a esse quantitativo.

Nas instituições militares, sua constituição observará as normas internas e a designação por autoridade competente, enquanto, nas instituições civis, inexistindo inscritos para o processo eleitoral, caberá ao ERT identificar profissionais interessados e verificar o preenchimento dos requisitos para composição da comissão.

Composição

A Comissão de Ética de Enfermagem deverá ser composta por número ímpar de membros efetivos, observando-se quantitativo mínimo de 3 (três) e máximo de 11 (onze) profissionais de Enfermagem, podendo haver membros suplentes.

A definição da composição deverá considerar o quantitativo de profissionais de Enfermagem existentes na instituição, respeitando-se a representatividade entre Enfermeiros/Obstetizes e Técnicos/Auxiliares de Enfermagem, conforme os seguintes parâmetros:

- I. Instituições com 50 a 99 profissionais de Enfermagem: 3 membros efetivos, sendo 2 Enfermeiros/Obstetizes e 1 Técnico/Auxiliar de Enfermagem, além de até 3 suplentes;
- II. Instituições com 100 a 249 profissionais de Enfermagem: 5 membros efetivos, sendo 3 Enfermeiros/Obstetizes e 2 Técnicos/Auxiliares de Enfermagem, além de até 5 suplentes;
- III. Instituições com 250 a 500 profissionais de Enfermagem: 9 membros efetivos, sendo 5 Enfermeiros/Obstetizes e 4 Técnicos/Auxiliares de Enfermagem, além de até 7 suplentes;
- IV. Instituições com mais de 500 profissionais de Enfermagem: 11 membros efetivos, sendo 6 Enfermeiros/Obstetizes e 5 Técnicos/Auxiliares de Enfermagem, além de até 9 suplentes.

Critérios para composição

- I. Manter vínculo empregatício junto à instituição com serviço de enfermagem;
- II. Possuir situação regular junto ao Coren de sua jurisdição em todas as categorias que esteja inscrito, comprovado mediante certidões emitidas pelo Coren, até o prazo findado para inscrição de candidatura;
- III. Não possuir condenação transitada em julgado em processo administrativo e/ou ético nos últimos 5 (cinco) anos, exceto quando estiver o profissional reabilitado, conforme previsto no código de processo ético do sistema Cofen/Conselhos regionais de enfermagem, até o prazo findado para inscrição de candidatura.

Processo eleitoral

A condução do processo eleitoral compete à instituição, por intermédio do Enfermeiro Responsável Técnico (ERT), observando-se os prazos e requisitos estabelecidos nas normativas do Sistema Cofen/Conselhos Regionais.





O edital de convocação das eleições deverá ser publicado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da realização do pleito.

Encerrado o mandato vigente, o novo processo eleitoral deverá ser iniciado também com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Vigência do mandato

Os membros eleitos para composição da Comissão de Ética exercerão mandato de 3 (três) anos, sendo admitida uma recondução consecutiva.

A composição da Comissão deverá observar a definição de membros efetivos e suplentes, conforme regulamentação aplicável.

Como solicitar implantação e homologação ao Coren

O pedido de implantação ou renovação da Comissão de Ética de Enfermagem deverá ser formalizado junto ao Coren-MT, mediante apresentação da documentação referente ao processo eleitoral e demais documentos exigidos pelas normativas vigentes.

Para análise, avaliação e emissão de parecer por Conselheiro, deverá ser encaminhada ao Coren cópia integral do processo eleitoral, física ou em meio eletrônico, sendo a aprovação dos profissionais eleitos realizada em Plenário.

Após o recebimento da documentação completa, o Coren deverá se manifestar sobre a homologação da CEE no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos.

Designação e início das atividades

A Comissão de Ética de Enfermagem eleita ou designada será nomeada por meio de Portaria do Coren, contendo os nomes dos membros efetivos e suplentes, conforme suas respectivas categorias profissionais, com destaque para o presidente, secretário e prazo de mandato.

A posse dos membros ficará condicionada à participação em capacitação promovida pelo Conselho Regional, ou em ato contínuo, acerca das atribuições da CEE, dos princípios do Código de Ética e do Código de Processo Ético, bem como de outros temas pertinentes. Compete à Presidência do Coren, ou a profissional por ela designado, realizar a posse oficial da CEE, ocasião em que será entregue a Portaria de designação, instrumento legal que legitima a atuação dos membros eleitos ou designados.

Atendimento e custos

O serviço é prestado gratuitamente, sem cobrança de taxas. O Coren-MT disponibiliza suporte técnico e orientações às instituições de saúde durante as etapas de implantação, renovação e funcionamento das Comissões de Ética de Enfermagem.

CONSULTA/VISTA ou CÓPIA DE PROCESSO ÉTICO

É o procedimento por meio do qual denunciante(s), denunciado(s) e advogado(s) consultam ou dão vistas ao Processo Ético, no qual estão envolvidos para que as partes envolvidas (denunciante, denunciado e advogado) tenham ciência do andamento do Processo.

Procedimentos e Documentos para Solicitação do Serviço

A consulta ao Processo Ético poderá ser realizada presencialmente na sede do Coren-MT, diariamente, das 8h às 12h, mediante agendamento prévio pelo telefone ou WhatsApp do setor (65 99983-0677), bem como apresentação de documento de identidade que comprove ser a pessoa parte envolvida no processo e/ou via canais digitais.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos pelo telefone (65) 2018-1616. Ademais, cópia dos autos poderá ser solicitada por meio do e-mail coordprocessoeticos@coren-mt.com.br, mediante encaminhamento de solicitação formal acompanhada de documento de identificação que comprove o vínculo da parte com o processo.





CERTIDÃO ÚNICA

Documento que atesta situação profissional, ética, eleitoral e administrativa junto ao Coren-MT.

Os profissionais de Enfermagem de Mato Grosso podem emitir a Certidão Unica, gratuitamente, através do site ou, presencialmente, na sede e subseções do Coren-MT.

Para solicitar Certidão Unica, o profissional deverá estar regular junto ao Conselho.

Procedimentos e Documentos para Solicitação do Serviço

A emissão pode ser feita no site do Coren-MT, através do menu Coren > Serviços Online, logando através do Sigen: www.coren-mt.gov.br

O profissional que preferir solicitar a Certidão Unica presencialmente deverá se dirigir a sede ou a uma das subseções desse Regional.

ATUALIZAÇÃO DE DADOS

Atualização de dados do profissional de Enfermagem como endereço, telefones, e-mail ou qualquer contato que mudado pode ser feita no site do Coren-MT ou durante atendimento na sede ou subseções.

Procedimentos e Documentos para Solicitação do Serviço

A atualização de dados pessoais do profissional pode ser feita no site do Coren-MT > Serviços Online, logando através do Sigen: www.coren-mt.gov.br

DÍVIDA ATIVA

Atendimento ao profissional que procura esclarecimentos sobre seus débitos com o Conselho, parcelamento de anuidades vencidas ou do ano vigente, emissão de declarações de acordo em andamento ou de quitação.

Os profissionais de enfermagem podem solicitar o serviço presencialmente, na sede e subseções, e por telefone.

Procedimentos e Documentos para Solicitação do Serviço
No atendimento presencial, o profissional deverá apresentar sua Carteira de Identificação Profissional e/ou RG.

FISCALIZAÇÃO

Afiscalização do exercício profissional da Enfermagem constitui atividade finalística dos Conselhos Regionais de Enfermagem, exercida por delegação do Estado, com fundamento na legislação profissional e nas diretrizes estabelecidas pelo Sistema Cofen/Conselhos Regionais. Trata-se de atividade de caráter técnico, preventivo, educativo e disciplinador, destinada a assegurar a qualidade da assistência de enfermagem, a regularidade do exercício profissional e a proteção da sociedade quanto aos serviços prestados pela categoria.

No âmbito do Coren-MT, as ações fiscalizatórias são desenvolvidas em conformidade com a Resolução Cofen nº 725/2023, que atualiza as normas do Sistema de Fiscalização do Exercício Profissional da Enfermagem, adotando uma perspectiva orientadora e educativa, voltada à promoção de práticas seguras, éticas e legalmente respaldadas no exercício da enfermagem.





Dentre as principais atribuições do Setor de Fiscalização, destacam-se:

- a fiscalização do exercício profissional de Enfermagem, com identificação e notificação de irregularidades e infrações éticas e legais;
- o levantamento e cadastramento de instituições onde haja prestação de serviços de enfermagem;
- a análise e certificação de Responsabilidade Técnica de Enfermagem; a promoção de ações educativas voltadas à valorização profissional e à observância da legislação vigente;
- a orientação quanto à regularização profissional perante a Autarquia;
- e a divulgação das normas éticas, técnicas e legais relacionadas ao exercício da Enfermagem, visando à prevenção de infrações e ao fortalecimento da qualidade da assistência prestada à população.

Atualmente, o Setor de Fiscalização do Coren-MT conta com 9 (nove) Enfermeiros Fiscais, incluindo a Coordenação de Fiscalização, responsáveis pelo atendimento aos 142 municípios do Estado de Mato Grosso. Destes, 4 (quatro) profissionais atuam na sede do Regional, em Cuiabá, e 5 (dois) encontram-se lotados nas subseções de Tangará da Serra, Cáceres, Barra do Garças, Sinop e Rondonópolis, assegurando maior abrangência e descentralização das ações fiscalizatórias no Estado.

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

Serviço que desenvolve a produção e a divulgação do material informativo do Conselho, bem como de atendimento aos profissionais da imprensa para fornecimento de informações sobre a área da Enfermagem, ações do Coren-MT e marcação de entrevistas com seus representantes.

A Assessoria de Comunicação também atende aos profissionais de Enfermagem e interessados em geral que queiram sugerir pautas ou assuntos para serem abordados nas publicações do Conselho (Jornal, site, mídias sociais).

Canais de Comunicação para obtenção de Informações e Serviços

O contato pode ser feito por e-mail ou através das páginas nas mídias sociais, nos seguintes endereços:

E-mail: comunicacaosocial@coren-mt.gov.br
Facebook: Coren/MT





ENDEREÇOS

Cuiabá – Sede

Endereço: Rua dos Lírios, número 363, bairro Jardim Cuiabá, CEP: 78043-122 Telefone: (65) 2018-1616
Email: ouvidoria@coren-mt.com.br
Horário de Atendimento ao Público: 8h00 às 17h00

Barra do Garças – Subseção

Rua Simão Arraia, número 631. Centro, Barra do Garças – MT. CEP: 78600-001. – Telefone: (65) 2018-1616
E-mail: corenbg@coren-mt.com.br
Horário de Atendimento ao Público: 8h00 às 11h00 e 13h00 às 17h00

Cáceres – Subseção

Rua Coronel Ponce, 191. Centro. CEP: 78210 – 178
Telefone: (65) 2018-1616
E-mail: corencac@coren-mt.com.br
Horário de Atendimento ao Público: 8h00 às 11h00 e 13h00 às 17h00

Rondonópolis – Subseção

Rua Barão do Rio Branco, 957. Edifício Emili – Salas 11 e 12. Centro. CEP: 78.700-180. Telefone (65) 2018-1616
E-mail: corenroo@coren-mt.com.br
Horário de Atendimento ao Público: 8h00 às 11h00 e 13h00 às 17h00

Sinop – Subseção

Ruas das Castanheiras, 1001. Edifício Classic Center – Sala 307. Setor Comercial. CEP 78.550-290. Telefone: (65) 2018-1616/Whatsapp: (65) 7601-0368
E-mail: corensnp@coren-mt.com.br
Horário de Atendimento ao Público: 8h00 às 11h00 e 13h00 às 17h00

Tangará da Serra – Subseção

Rua José Alves de Souza, número 51-E, 3º andar, sala 12, Centro

Empresarial Miguel Arcanjo, Centro. CEP: 78300-110. Telefone: (65) 2018-1616/ Whatsapp: (65) 7601-0369
E-mail: corentga@coren-mt.com.br
Horário de Atendimento ao Público: 8h00 às 11h00 e 13h00 às 17h00





Coren^{MT}
Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso

*Presença que
faz a diferença.*